



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 120 DE 24/10/2022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO:

HORÁRIO: 09:00 HORAS

DATA: 23/11/2022

LOCAL: “PLENÁRIO” DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM SEDE NA RUA CARLOS PAZETTI, Nº290, BAIRRO VISTA ALEGRE, PAULÍNIA – SP

1. RETIRADA DO EDITAL

A pasta completa relativa à licitação encontra-se disponível gratuitamente no site - www.camarapaulinia.sp.gov.br

Caso Licitantes porventura não tenham acesso à Internet, poderão retirar o Edital no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta-feira no horário e local especificados abaixo:

HORÁRIO: de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

LOCAL: setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia.

ENDEREÇO: Rua Carlos Pazetti, 290 – Jardim Vista Alegre – Paulínia-SP

TELEFONE:(19) 3874-7818 e (19) 3874-7895

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas atualizações, e Resolução nº 246/2016, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO VRF E VENTILAÇÃO MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE TODO EQUIPAMENTO, MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a XII a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DADOS REFERENCIAIS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

APRESENTADOS

ANEXO IX - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL.

ANEXO X - MODELO PARA DECLARAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO XIII – PLANTAS E PROJETOS (ARQUIVOS .PDF)

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Paulínia, iniciando-se no dia 23/11/2022, às 09 horas e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria 3143/2022 de 15/06/2022, conforme a programação seguinte:

Dia Previsão de Horários	23/11/2022
09:00 horas	Início do Credenciamento com Análise Prévia e Recebimento dos Envelopes nº 01 Proposta e Envelopes nº 02 Documentação
09:30 horas	Encerramento da Protocolização
09:35 horas	Consulta de Empresas Apenadas
09:45 horas	Abertura dos Envelopes nº 01 Propostas
10:00 horas	Análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio e inclusão dos Dados e Informações das Propostas no Sistema de Pregão
10:30 horas	Apresentação da Classificação das Propostas e Etapa de Lances
11:00 horas	Abertura do Envelope nº 02
11:30 horas	Documentação com Análise da Habilitação da Licitante que tiver classificada com a melhor oferta
12:00 horas	Encerramento da Sessão

OBS. A programação acima é somente uma prévia e os horários poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade decorrente da Sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro integrante da equipe de apoio nomeado na Portaria nº 3143/2022.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO VRF E VENTILAÇÃO MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE TODO EQUIPAMENTO, MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, de acordo com as descrições e especificações do Anexo I - Memorial Descritivo do presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2 Os equipamentos ofertados deverão ser de 1ª qualidade, de grande resistência, sendo assim considerados os que atendam às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

2.3. Todos os participantes deverão oferecer garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.

2.6. Todos os equipamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Paulínia, no prazo máximo de até 60 dias corridos, contados a partir do dia imediatamente posterior à assinatura do contrato, com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

3. DO VALOR ESTIMADO

O presente processo licitatório tem o valor total estimado em R\$ 816.357,00 (oitocentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderá participar do presente certame empresa:

- a) Declarada inidônea ou que ainda não tenha restabelecido condição de idoneidade, conforme art. 87, IV da Lei 8.666/93, salvo se a empresa apresentar decisão judicial suspendendo os efeitos desse apenamento;
- b) Com falência decretada;
- c) Em regime de consórcio;
- d) Que não esteja em dia com suas responsabilidades trabalhistas;
- e) Impedida por força de Lei;
- f) Empresa cuja diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo participe do serviço público desta Câmara.

4.2. Poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Qualquer interessado pessoa jurídica que atender as exigências constantes neste edital e seus anexos, observada a necessária qualificação ao ramo pertinente da atividade a ser contratada, expressa em seu ato constitutivo e em conformidade com o objeto desta licitação.

4.2.2. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como das disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações, incluindo-se demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. As proponentes deverão se apresentar, por intermédio de um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar nas fases deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade RG.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**com firma reconhecida**) e cópia do estatuto ou contrato social (**autenticado**) com seu objeto social caracterizado em consonância com o objeto desta licitação. Em sendo sócio,



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (e suas alterações, caso existam e que seu objeto social esteja em consonância com o objeto desta licitação) devidamente registrados na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. O documento de credenciamento ao qual se referem os itens anteriores, devem ser apresentados ao pregoeiro no início da Sessão Pública, **acompanhado de declaração da proponente de que atende a todos os requisitos de habilitação** (Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação – Anexo III deste Edital) exigidos pelo Edital.

5.5. A não apresentação do documento de credenciamento impede o representante de se manifestar e responder pela proponente durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.5. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada; os quais serão retidos pela equipe de apoio deste pregão para oportuna juntada aos autos do processo.

5.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.7. O credenciamento e entrega dos envelopes poderão ser efetuados até início da abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste objeto serão atendidas com recursos provenientes da verba constante das dotações orçamentárias sob nº. 01.01.01.01.031.0011.2001-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e 01.01.01.01.031.0011.2001-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A proposta de preços e documentação deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos e separados, devidamente lacrados e endereçados à **Câmara Municipal de Paulínia**, em data e horário indicados no preâmbulo deste EDITAL, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, número do envelope, a titulação de seu conteúdo, a modalidade e o número da licitação.

EX.: À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)

À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)



8. PROPOSTA (envelope n. 01)

8.1. A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. Ser apresentada em papel timbrado ou identificado com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.1.2. Conter a razão social/denominação, endereço e dados de contato da licitante (conforme menciona o Anexo V – Dados Referenciais - do presente edital).

8.1.3. Redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas rubricadas e a última assinada pela licitante ou seu representante legal.

8.1.4. Preferencialmente, ter as folhas numeradas em sequência (manual ou mecanicamente) e grampeadas ou de alguma forma encadernadas.

8.1.5. Indicar que o prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, em caso de omissão, será considerado esse prazo.

8.1.6. Expressar o Preço em reais (R\$), em algarismos, com até duas casas decimais, e por extenso. Em caso de divergência entre os dois valores, prevalecerá sempre o valor por extenso, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.7. Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes no Anexo I do presente;

8.1.8. Declarar que preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação do objeto da presente licitação.

8.1.9. Informar o prazo de entrega dos aparelhos constantes da proposta, bem como informar as marcas e modelos a serem fornecidos.

8.1.10. Informar o prazo de garantia dos aparelhos, não sendo inferior a 01 (um) ano.

8.1.11. Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas:

8.2.1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

8.2.2. Que apresentem preços simbólicos, inexequíveis ou irrisórios;

8.2.3. Que sejam omissas ou contenham irregularidades insanáveis;

8.2.4. Que apresente vantagem não prevista neste edital ou oferta com preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.5.** Havendo propostas contendo no preço mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas primeiras, desconsiderando-se as demais.
- 8.2.6.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9. HABILITAÇÃO (envelope n. 02)

9.1 A documentação para a habilitação deverá ser apresentada em uma única via, preferencialmente com as folhas numeradas em sequência a partir do número 01 (um), sem folhas soltas, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar todos os documentos, certidões, declarações e atestados abaixo designados:

a) **Habilitação jurídica:** - registro comercial, quando tratar-se de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, deve também constar o documento de eleição de seus administradores; decreto de autorização, se sociedade estrangeira; e, ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pela autoridade competente quando a atividade assim o exigir, em que seu objeto social (atividade) deverá contemplar plenamente o objeto desta licitação.

a.1. Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 (Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão;

b) **Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

b.1 . Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto à certidão de Dívida Ativa da União e certidão de regularidade com os tributos e contribuições federais, bem como regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade social (INSS).

b.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

b.5. Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Municipal relativa a sede da licitante (mobiliária), com prazo de validade em vigor, na forma da lei; incluindo-se prova de situação regular com o ISS;

b.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

b.7. Prova de situação regular da empresa licitante, perante a Justiça do Trabalho (CNDT), que trata a Lei nº 12.440;

c) Documentos relativos à Qualificação Técnica:

c.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em, pelo menos, 50% das características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 24;

- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente (beneficiária dos serviços prestados pela licitante), bem como o nome, cargo do signatário e seu endereço completo.

- A Câmara Municipal de Paulínia se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

- A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.

c.2. Apresentar cópia do Atestado de Visita (**ver item 15 do presente edital**), emitido pela Câmara Municipal de Paulínia, ou, caso a empresa licitante optar por não fazer a Visita Técnica, a mesma **deverá apresentar o ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Paulínia.

d) Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

d.1 Comprovação de patrimônio líquido ou de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei, SUPERIOR a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), admitida a atualização do capital da licitante para essa data através de índices oficiais (INPC/IBGE, IPC/FIPE e/ou IGP- DII FGV).

d.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d.3 As empresas que se encontrem em recuperação judicial, nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos Processos TCs-3987.989-15-9 e 4033.989.15-3, poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

e) Das Outras Comprovações:

A empresa participante deverá apresentar:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

e.1. Declaração subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (modelo **Anexo VII** deste edital);

e.2. Declaração subscrita por seu representante legal, constando que responde pela veracidade e autenticidade de todas as informações de sua documentação e de sua proposta, que se comprovadas acarretarão sua inabilitação /desclassificação, sem prejuízo das cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor da licitante (modelo **Anexo XVIII** deste edital);

e.3. Declaração subscrita por seu representante legal, assegurando que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo **Anexo IX** deste edital);

e.4. Declaração subscrita por seu representante legal, que se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (modelo **Anexo X** deste edital);

9.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

- a) Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais o pregoeiro e respectiva equipe de apoio confirmarão a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;
- b) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e respectiva equipe de apoio.
- c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não seja participante desta licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** da licitante.
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Os trabalhos serão iniciados em sessão pública, no local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, com o credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação pelo pregoeiro.

10.2. Após a fase credenciamento e abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão permitidos anexações, adendos, acréscimos, esclarecimentos à documentação nem o recebimento de nenhum outro documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas, proceder-se-á à análise para verificação de conformidade com a especificação exigida no Edital, sendo que neste momento serão rubricados os respectivos documentos, bem como, serão registradas em ata as anotações solicitadas.

10.4. Ato contínuo, o Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de Pregão.

10.5. Uma vez realizada a classificação, serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 10% (dez por cento) de seu valor.

10.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

10.7. Em seguida, o Pregoeiro fará uma rodada de lances verbais, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e assim sucessivamente até que se obtenha o menor preço. O tempo máximo para cada lance é de 10 (dez) minutos.

10.8. Só serão aceitos lances verbais se inferiores ao último menor preço obtido e o Pregoeiro, objetivando a celeridade da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocada, implicará na declinação do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se o último preço por ele apresentado para efeito de classificação final das propostas.

10.10. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, que trata a Lei 123/06, consoante estabelecido neste edital.

10.11. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido melhor preço.

10.12. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

10.13. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de melhor preço, para que seja obtido menor preço.

10.14. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de ME ou EPP, com intervalo de até 5% superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.15. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances, não tiver sido apresentada pela própria ME ou EPP. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.16. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela ME/EPP, em tempo hábil, após o encerramento de lances, a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.17. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por ME/EPP. Havendo equivalência de valores na fase que trata o subitem 8.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.18. Entenda-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.19. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com os de mercado, ou de licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

10.20. O pregoeiro pode utilizar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

10.21. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

10.22. Encerrada a etapa de lances e negociação será efetuada a abertura e conferência do envelope de nº 2 – documentos de habilitação da melhor proposta - facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão ou mediante consulta em sites oficiais da Internet.

10.23. Para efeito do saneamento, as correções das eventuais falhas formais poderão ser desencadeadas durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis que corroborem no pleno êxito do Pregão, visando a melhor contratação. Para isso, o pregoeiro poderá promover diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.24 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.26. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

10.27. Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de preço, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

10.28. Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão a disposição para retirada por 15 (quinze) dias, mediante recibo assinado pelo respectivo proponente.

10.29. Da Sessão Pública será lavrada ata, que mencionará todas licitantes presentes, lances oferecidos e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata, devendo a mesma ser assinada pelo pregoeiro e por todas licitantes presentes.

10.30. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

10.31. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar por escrito no setor de contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após efetuada a classificação, a proposta com os respectivos valores readequados aos valores representados pelos lances vencedores, sendo que o percentual ofertado no lance sobre o valor total da proposta, deverá recair sobre cada item, exatamente com o mesmo percentual para cada um, não podendo um item ser mais ou menos oneroso que o outro.

11.IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Qualquer impugnação a este edital, só poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e a abertura dos envelopes. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

11.2. As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por petição fundamentada, dirigida à autoridade subscrito do edital, e protocolados no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.3. A impugnação deverá ser decidida antes da abertura do certame, respeitado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.5. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

11.6. Manifestada a intenção de interpor recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo quanto ao julgamento das propostas e a habilitação.

11.8. Se declarada a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata da sessão, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo após o término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes asseguradas vista dos autos do processo administrativo.

11.9. As razões de eventual recurso, bem como suas contrarrazões, deverão ser protocoladas no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, no prazo, das 08h00min às 17h00min, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

11.10. A falta de manifestação motivada da proponente na sessão importará a decadência ao direito de recurso.

11.11. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, sendo o processo encaminhado à autoridade competente para homologação a seu critério.

11.12. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O julgamento das propostas será objetivo, considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL**, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, e as alterações publicadas até a abertura.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A licitante, após a homologação, será convocada (o) para assinar o respectivo contrato com a Câmara Municipal de Paulínia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação por uma vez e por igual período.

13.2. O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido sujeitará a mesma às sanções previstas em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14. CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. A Câmara Municipal de Paulínia se reserva o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinado o contrato, a seu critério, sem que caiba às licitantes qualquer indenização ou reclamação em juízo.

15. VISITA TÉCNICA

15.1 - A licitante interessada em participar do processo licitatório, opcionalmente, poderá vistoriar o local onde serão instalados os mobiliários (Câmara Municipal, em Paulínia/SP), com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, verificar as condições atuais das instalações e ter pleno conhecimento para formular a proposta e verificar todos os detalhes para executar o objeto, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Paulínia.

15.2 - A vistoria poderá ser realizada até o dia anterior ao da abertura da sessão.

15.3 - A vistoria é facultativa e poderá ser realizada nos dias úteis compreendidos de 2ª a 6ª feira das 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, devendo ser agendado previamente pelos telefones (19) 3874-7818 ou (19) 3874-7895, no período de 10/11/2022 a 21/11/2022.

15.4 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15.5 - A Licitante que optar por não realizar a vistoria, assume ter pleno conhecimento das condições e o grau de dificuldade existente, condições atuais da edificação e instalações, ter pleno conhecimento para formular a proposta e conhecer todos os detalhes para executar o objeto. A empresa deverá apresentar o **ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA no Envelope nº 02 – Habilitação devidamente preenchido.**

16. PENALIDADES

16.1. O adjudicatário que se recusar, sem motivo justificado, a assinar o CONTRATO decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste edital, fica sujeito a pena de multa, desde logo estimados em 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável por quaisquer créditos porventura existentes, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cincos) anos.

16.2. Na hipótese do subitem anterior, ainda, a Câmara Municipal de Paulínia poderá cancelar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o CONTRATO nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.

16.3. As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão na multa prevista no subitem 14.1 deste edital.

16.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

inverossímil exigida para o certame, não mantiver a sua proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade.

16.5. Sem prejuízo das sanções acima mencionadas, ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6. No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A apresentação de Proposta no presente Pregão implica na aceitação total das condições do edital e conhecimento pela PROPONENTE de todas as normas a ele e ao processo pertinentes, bem como da Minuta de Contrato e seus respectivos Anexos.

17.2. A qualquer tempo, antes da comunicação do resultado final, a Câmara Municipal de Paulínia poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta, sem que caiba a esta o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa.

17.3. Fica assegurado a Câmara Municipal de Paulínia o direito de, no interesse da administração, tomar qualquer das providências a seguir:

a) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas;

b) Adiar a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.4. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante a Câmara Municipal de Paulínia;

17.5. A assinatura do contrato, objeto do presente certame, não concederá ao CONTRATADO qualquer privilégio de exclusividade na realização de futuros serviços similares aos do presente instrumento, podendo a Câmara Municipal de Paulínia contratar com terceiros a sua execução ou continuidade;

17.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, a exclusivo critério do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio;

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação formal pela autoridade competente em contrário;

17.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação a as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos junto à CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, devendo ser solicitado por escrito, protocolado no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia.

17.10. Fica eleito o foro da comarca de Paulínia, com a exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação decorrente deste certame e/ou do respectivo instrumento contratual;

17.11. A cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia à Rua Carlos Pazetti, nº290, Vista Alegre.

Deverão os interessados comparecer pessoalmente, munidos de mídia para gravação e obtenção do mesmo, ou ainda solicitar pelo e-mail licitacao@camarapaulinia.sp.gov.br, informando a razão social da empresa, CNPJ, telefone e nome do responsável para contato.

Paulínia, 08 de outubro de 2022.

FABIO DE PAULA VALADÃO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO (PROJETO BÁSICO) **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022**

1 Objetivo

Este documento tem por objetivo apresentar as condições que devem ser seguidas pelos fornecedores de equipamentos e sistemas de ar condicionado que se proponham a executar os serviços a serem contratados pela Câmara Municipal de Paulínia para área climatizada do Plenário e Recepção. O empreendimento está localizado à Rua Carlos Pazetti, 290 - Jardim Boa Esperança, Paulínia – SP.

2 Documentos de Referência

Os documentos abaixo listados fazem parte integrante deste memorial e devem ser obrigatoriamente consultados no fornecimento em questão. Os arquivos no formato .pdf estão disponíveis na pasta do Pregão Presencial nº 017/2022, (<http://www.camarapaulinia.sp.gov.br/Licitacao>)

- CMP-CLI-EX-GERAL-ETAPA002-001-R01 – Planta Sub-solo;
- CMP-CLI-EX-GERAL-ETAPA002-002-R01 – Planta Térreo;
- CMP-CLI-EX-GERAL-ETAPA002-003-R01 – Planta 1º Pavimento;
- CMP-CLI-EX-GERAL-ETAPA002-004-R01 – Fluxograma VRF;
- CMP-CLI-EX-GERAL-ETAPA002-005-R01 – Detalhe Típico / Esquema Elétrico Genérico;

3 Escopo e Limites de Fornecimento

3.1 Geral

O escopo de fornecimento da montadora são os sistemas completos de ar condicionado, compreendendo em equipamentos e materiais, e cabendo ainda a responsabilidade em descarga dos mesmos e devido transporte vertical e horizontal na obra. Dentro do fornecimento da empreiteira / montadora destacam-se os itens mínimos abaixo indicados:

3.2 Equipamentos

- 02 (dois) Sistemas de climatização tipo VRF, com unidades condensadoras tipo inverter contemplando:



- Sistema 01: 01 (um) Conjunto Condensadora + 10 (dez) Evaporadoras;
- Sistema 02: 01 (um) Conjunto Condensadora + 07 (sete) Evaporadoras;
- 09 (nove) Gabinetes de Ventilação de ar externo;

Obs.: Os equipamentos deverão seguir capacidades e características técnicas constantes do projeto.

4 Condições de Projeto

4.1 Condições externas

- Local – Paulínia, estado de São Paulo
- Latitude / altitude de projeto – 23° sul / 572 metros
- Temperatura de projeto para bulbo seco no verão – 33,0°C
- Temperatura de projeto para bulbo seco no inverno – 10,0°C
- Umidade relativa de projeto – 70%

4.2 Condições internas

- **Ambientes Climatizados**
 - Temperatura de Bulbo Seco: 24,0°C ± 2° (verão)
 - Umidade Relativa: 50% (sem controle)

4.3 Cargas Internas

Como cargas internas foram consideradas as dissipações térmicas provenientes da iluminação nos diversos setores, sendo 20 W/m² e nas salas individuais acréscimo de equipamentos.

4.4 Ocupação

Foram consideradas as taxas de ocupação em função das plantas e layouts apresentados pela arquitetura. Para locais dos projetos arquitetônicos onde não há layout interno, foi aplicado à taxa de ocupação demonstrada na norma NBR-16401-2008 Parte 03.

4.5 Aberturas

Todas as portas e janelas que se comuniquem com o exterior e/ou ambientes não condicionados deverão permanecer fechadas utilizando-se, caso necessário, molas de fechamento automático ou portas com abertura e fechamento automático;

Todas as janelas deverão ser providas de dispositivos de proteção contra a incidência solar



direta, tais como: persianas, cortinas, etc.

Todos os vãos de comunicação dos recintos condicionados foram considerados normalmente fechados.

4.6 Taxa de Renovação

A vazão de ar eficaz para renovação de ar dos ambientes foi determinada a partir norma NBR-16401-2008 Parte 3.

5 Descrição básica dos sistemas

O sistema de ar condicionado adotado para climatização dos ambientes será do tipo expansão direta, composto por condicionadores de ar do tipo VRF que atenderão as áreas do plenário e recepção.

Todas as unidades condensadoras dos equipamentos tipo VRF deverão ser instaladas em área externa dedicada as mesmas e aberta ao tempo. Todas as unidades condensadoras deverão ser apoiadas sobre base de concreto e amortecedores de vibração.

A climatização de todos os ambientes será por meio de evaporadoras do tipo Hi Wall e Cassete conforme cada ambiente indicado nos desenhos. O ar será insuflado e retornado será feito pelas próprias unidades evaporadoras.

O controle de temperatura de todas as áreas será feito por meio de controle remoto sem fio individual para cada unidade evaporadora.

A interligação das unidades evaporadoras e condensadoras será através de rede de frigorigênio em tubo de cobre parede 1/16" e kit de derivação, devidamente isolada conforme especificação dos materiais. O fluido refrigerante de trabalho deste sistema deverá ser gás R410A.

Junto a cada unidade evaporadora deverá ser instalado válvula de serviço (na sucção e descarga) para permitir a manutenção e ou remoção da unidade evaporadora sem interrupção do sistema.

A alimentação das unidades evaporadoras será em 220V/2F/60Hz + T, e das unidades condensadoras em 220V/3F/60Hz + T. Fica a cargo do instalador os fechamentos elétricos de todas as unidades e respectivos testes e start up.

Cabe ao instalador executar a interligações de comando entre condensadoras e evaporadoras, por meio de cabo blindado trançado (shieldado) 3x1mm².

Para monitoramento de todas as unidades evaporadoras deverá ser fornecido e instalado sistema de automação centralizado interligadas eletricamente.

Será a cargo do instalador o fornecimento e instalação de todos os equipamentos bem como



suas interligações mecânicas e elétricas conforme indicado no projeto mecânico.

Para renovação de ar dos ambientes foram previstos a instalação de sistema de ventilação de ar externo por meio de gabinetes de ventilação, rede de dutos e grelhas de ar.

6 Especificações Técnicas de Equipamentos e Materiais

NOTAS E OBSERVAÇÕES

Onde a expressão “Fabricante de Referência” for utilizada ou se for citado marca de fabricante, deve-se entender que os documentos gráficos, detalhes e especificações foram elaborados com base nas informações técnicas desses fabricantes, podendo o proponente, optar pelo fornecimento de componentes de outro fabricante, de mesmo nível de qualidade ou superior, e devem ser efetivamente equivalentes, no que se referem à aplicação técnica, operacional e de desempenho.

Na proposta, não serão aceitas as expressões “de referência, “recomendáveis, ou similares”, devendo o instalador especificar, explicitamente, as marcas e modelos ofertados.

Juntamente com a proposta, deverão ser entregues folhas de dados e especificações detalhadas dos equipamentos, para submeter-se à análise e aprovação, dos mesmos, pela contratante.

6.1 Unidades Condicionadoras tipo VRV

6.1.1 Unidades Internas:

As unidades deverão ser do tipo “Cassete” e “Hi Wall”, obedecendo ao procedimento de construção estabelecido no desenvolvimento do projeto, constituído basicamente de:

Trocador de calor de tubo de cobre ranhurado e aleta de alumínio, válvula de expansão eletrônica de controle de capacidade, ventilador interno que permite operar com três velocidades. Dois termistores na linha frigorífica um para líquido outro para gás. No lado do ar dois termistores um para o ar no retorno e outro no insuflamento. As unidades possuem um filtro de ar lavável no retorno, de fácil remoção.

A operação de cada unidade interna é garantida por uma placa de circuito impresso que opera com tecnologia P.I.D. que garante que a temperatura programada (set point) se mantenha numa banda diferencial entre 0° C ~ 2° C.

Gabinete:

De construção robusta, em perfis de plásticos de engenharia, alumínio ou chapa de aço com tratamento anti-corrosivo e pintura de acabamento, providos de isolamento térmico em material incombustível e de painéis facilmente removíveis. Os painéis removíveis deverão possuir guarnições de borracha, ou similar, devidamente coladas.



Deverá contar com bandeja de recolhimento de condensado, com tratamento anti-corrosivo e isolamento térmico na face inferior, devendo ser dotados de bombas de transferência de condensado, em alguns modelos de evaporadores. Está disponível no gabinete dos modelos cassete e teto, ponto para conexão de ar externo.

Ventilador do evaporador:

Deverão ser do tipo turbo de pás torcidos (tangencial) ou centrífugo de dupla aspiração compás curvadas para frente. Deverão ser de construção robusta, injetados em plásticos de engenharia, e rotores balanceados estática e dinamicamente, acionado diretamente por motor elétrico. Os ventiladores deverão ter capacidade suficiente para circular as vazões de ar previstas, com velocidades de descarga inferiores a 8,0 m/s.

Motores de acionamento do evaporador:

Nos modelos cassete e de parede o motor é de corrente contínua que emprega um rotor ferro magnético com núcleo dividido, que o torna menor e mais leve que os convencionais.

Deverá ser um motor para cada condicionador, com alimentação de 220 Volts, bifásico, 60 Hz, com três velocidades de rotação, de funcionamento silencioso.

Válvula de expansão termostática:

Deverão ser do tipo eletrônica, permitindo perfeito ajuste da capacidade térmica do evaporador. Movido por motor de passo que permite o controle de 0 a 2000 passos modulando de 1 em 1 passo.

Filtros de ar:

Os filtros deverão ser montados no próprio condicionador, do tipo permanente, lavável.

Os filtros de ar aqui especificados deverão ser montados nas entradas de ar dos condicionadores de modo a proteger o evaporador das unidades contra sujeiras e entupimentos. Outras características:

- Moldura metálica com elemento de vedação tipo borracha esponjosa;
- Possuir dispositivo que permita sua fácil remoção para limpeza e/ou substituição.
- Quantidade e tamanhos conforme Projeto do fabricante dos condicionadores.

Bandeja de condensado:

A bandeja de recolhimento de água de condensação deverá ter caimento para o lado da drenagem. A bandeja deverá ter isolamento térmico e tratamento contra corrosão.

Nota: As evaporadoras do tipo cassete deverão ser fornecidas com bomba de recalque de condensado. Como opcional poderá ser fornecido em outros modelos.

A bomba poderá recalcar até a altura manométrica de 800 mm, sendo acionado por uma chave



de nível.

Esta chave de nível ao detectar o mau funcionamento da bomba age como dispositivo de segurança, desligando a unidade evaporadora.

6.1.2 Unidades Externas Condensadoras:

Deverão ser desenvolvidas para operar no modo resfriamento. Este sistema opera com dois tubos de refrigerante interligados às unidades internas. Sua construção permite operação com temperatura externa, para modo resfriamento, desde -5° C até 43° C.

O ciclo frigorífico deverá ser composto de compressor Scroll com inverter (de velocidade variável). Deverá ter ainda, um trocador de placas (para capacidades maiores), acumulador de sucção, separador de óleo, tanque de líquido, válvula de expansão eletrônica, válvula de quatro vias e válvulas “ON / OFF”.

As características dos equipamentos encontram-se nos desenhos.

Características elétricas; 220volts, 3fases, 60Hz

Gabinete:

De construção robusta em chapa de aço, com tratamento anti-corrosivo e pintura de acabamento, e painéis frontais, facilmente removíveis para manutenção.

As unidades externas deverão ser do tipo gabinete integrado, não sendo modulados.

Em uma única estrutura, todas as operações de interligação da tubulação frigorífica, do tubo de óleo e fiação elétrica são executados em Fábrica, simplificando e reduzindo o tempo e custo da instalação.

Compressor:

Todos os compressores utilizados deverão ser do tipo Scroll Inverter de alta eficiência, com carga equilibrada e controle de capacidade linear.

Os compressores deverão ser montados em base anti-vibração e são conectados as linhas de sucção e descarga por meio de porca curta. Deverão ser pré-carregados com óleo e protegidos contra inversão de fase, resistência de cárter, sensores de pressão, e de temperatura de descarga e temporizador de retardo (anti-reciclagem).

Sistema de proteção do compressor hermético tipo Scroll deverá contar com termostato interno contra superaquecimento do enrolamento, pressostato de segurança de alta e sensores de alta e baixa pressão. O conjunto deverá estar preparado para operar com gás refrigerante “ecológico” R-410A.

Conjunto Motor Ventilador:

Deverá ser de construção robusta, em plástico injetado, sendo a hélice estática edinamicamente



balanceada. A hélice será montada diretamente no eixo do motor.

O motor do ventilador deverá ser de corrente contínua CC de grande eficiência, controlado por inversor que varia a rotação em função da massa de gás refrigerante a ser condensada.

Serpentina do condensador:

Trocador de calor construído com tubos de cobre e aletas de alumínio. O trocador é coberto com uma película de proteção anticorrosiva, acrílica. Proteção anticorrosiva Gold Coated. – Condensador.

A serpentina deverá ser fabricada com tubos paralelos de cobre, com aletas de alumínio, sendo perfeitamente fixadas aos tubos por meio de expansão mecânica dos tubos. Devendo ser projetado para permitir um perfeito balanceamento em conjunto com o condensador e o evaporador.

A velocidade do ar na face da mesma não deverá ser superior a 3 m/s.

6.1.3 Controles e comando dos equipamentos VRV Controles:

Como solução geral, deverá ser fornecido controle remoto sem fio ou com fio, com as seguintes funções:

- Liga/desliga,
- “Timer” para desligamento automático,
- Seleção de temperatura do ambiente desejado (“set-point”)
- Seleção de velocidade do ventilador do evaporador: alta / média / baixa
- Seleção do modo de operação: resfriamento / aquecimento / ventilação / desumidificação.

A interligação de comando e controle deverá ser feita com par de cabos blindados (shielded cables) de 1,0 mm², que seguirão em princípio, encaminhamento da tubulação frigorígena.

Automação e controle centralizado:

Deverá conter sistema do tipo centralizado independente que pode controlar as unidades interiores e unidades exteriores ligadas ao sistema de comunicação feito com cabo de par blindados.

O sistema é ligado a uma Rede Local ou Internet (utilizando um Router ADSL) através da porta Ethernet, de modo a que os parâmetros possam ser ajustados e monitorizados à distância.

O sistema permite também escolher o período em que controla a percentagem de consumo de energia das unidades interiores em relação às exteriores, desde os dados para determinada data aos dados para o ano inteiro.



Características do programa:

- Roda em ambiente Windows (marca registrada);
- Permite Ligar e Desligar cada unidade evaporadora;
- Selecionar o modo de operação;
- Ajustar a temperatura interna de cada ambiente;
- Selecionar a velocidade do ventilador de cada unidade interna;
- Configurar a direção do ar, para evaporadoras com este recurso;
- Habilita ou desabilita o controle local;
- Permite visualizar rapidamente alarmes ou ocorrência de falhas;
- Indica o código de alarmes e a possível causa;
- Mostra em diagrama o status de operação do sistema para cada evaporador;
- Recurso de efetuar o rateio em função de consumo de energia;
- Armazena dados históricos de funcionamento;
- Pode apresentar uma visualização do sistema de ar condicionado em forma de planta;
- Pode operar remotamente via rede interna ou externa.

6.2 Tubulação de Interligação frigorífica

A tubulação frigorífica deverá ser construída de tubos de cobre nas bitolas adequadas de acordo com as normas da ASHRAE, de modo a garantir a aplicação das velocidades corretas em cada trecho.

As tubulações flexíveis não deverão ter emendas, somente nas conexões dos condicionadores e dos condensadores as mesmas deverão ser feitas com flanges e porcas.

As tubulações deverão ser isoladas termicamente com borracha elastomérica ARMSTRONG de espessura mínima de 19 mm de espessura e lâmina de alumínio corrugado (trechos externos e casa de máquinas/ambiente instalado, nos demais trechos com fita de PVC e o conjunto protegido com canaleta de cobertura).

Serão suportados de 2,0m a 2,0m e a 0,5m das unidades evaporadora e condensadora.

A espessura das paredes deverá seguir a tabela abaixo, para o refrigerante R410a:

Ø Tubo	Espessura mínima da parede (mm)
--------	---------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1/4" (6,35 mm)	0,79
3/8" (9,52 mm)	0,79
1/2" (12,70 mm)	0,79
5/8" (15,78 mm)	1,27
3/4" (19,05 mm)	1,27
7/8" (22,22 mm)	1,27
1" (25,40 mm)	1,27
1 1/8" (28,60 mm)	1,27
1 1/4" (31,75 mm)	1,27
1 3/8" (34,93 mm)	1,27
1 5/8" (41,23 mm)	1,45
1 3/4" (44,45 mm)	1,59
2 1/8" (53,98 mm)	1,59

Deverão ser executados de acordo com os desenhos.

6.3 Refrigerante R-410A

Quando a tubulação estiver pronta para o primeiro teste de pressão, os registros dos compressores serão fechados. Verifique eventual vazamento nas tubulações de interligação utilizando gás nitrogênio na pressão de 30 kgf/cm².

Execute teste de estanqueidade pela junta de inspeção da válvula da linha de sucção e líquido. Pressurize com 25 kgf/cm² e verifique se o ciclo esta estanque (pelo manômetro), somente depois eleve a pressão de teste até 30 kgf/cm². Deverá ficar 24 horas sem alterações de pressão. Após a aprovação dos testes de pressão, a isolação deverá ser executada.

Antes de iniciar o vácuo, a bomba, as mangueiras ou tubos de cobre deverão ser devidamente testados, a bomba devendo atingir no mínimo, 200 mHg. Caso contrário, o óleo contido na bomba poderá estar contaminado e, portanto, deverá ser trocado.

Conectar a bomba nas tomadas de pressão das válvulas de sucção e líquido, fazer vácuo ate atingir a pressão de 500 mHg no vacuômetro com a bomba de vácuo isolada, isto, colocar um registro entre a bomba e o circuito frigorifico. A leitura devera ser efetuada em vacuômetro eletrônico após este registro estar totalmente fechado e posterior ao tempo de equalização (aproximadamente 2 minutos).

Com o objetivo de melhorar o resultado final no procedimento de vácuo, deve-se efetuar uma



“quebra” do vácuo com pressão de nitrogênio em torno de 0,5 kgf/cm². Realizar novo vácuo até atingir pressão menor ou igual a 500 mHg, conforme procedimento anteriormente citado.

Carregar o refrigerante, conectando-se um “manifold” ao cilindro e à tomada (junta de inspeção) da válvula de serviço da linha de líquido. Completar a carga conforme recomendação de cada fabricante para a capacidade em questão.

Cada cilindro de gás deverá ser pesado antes de utilização, para haver condição de se saber a carga de gás total injetada no sistema.

Todas as tubulações de cobre devem ser “lavadas” com fluido R141B antes das instalações.

6.4 Ventilador Mecânico

Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugo de dupla aspiração, conforme indicado nos desenhos.

Os ventiladores deverão ser selecionados, para operar com rendimento mecânico mínimo de 60%, e com velocidade de descarga máxima de 8 m/s.

6.4.1 Características Construtivas:

Carcaça

Deverá ser construída em chapa de aço carbono, AISI 1020, suportada por estrutura de perfis de aço, AISI 1020, em ambas as laterais, que deverá ser adequada para evitar vibrações excessivas.

Bocal de Aspiração

O bocal ou cone de aspiração deverá ter forma aerodinâmica e executado em chapa de aço especial AISI 1020 E5, de forma a evitar deformações e reduzir a fricção do ar na entrada do ventilador.

Deverá ser repuxado e precisamente ajustado ao rotor e carcaça. Rotor

Deverá ser construído em chapa de aço carbono, AISI 1020, e constituído de disco base com pás, soldadas eletricamente por cordão contínuo, e eixo de aço.

Deverá ser estática e dinamicamente balanceado.

Eixo

Deverá ser projetado para trabalhar perfeitamente dentro das condições limites estabelecidas, 120% da rotação máxima, sendo fabricado em aço AISI 1045, usinado com precisão de modo a alcançar ajustes e tolerâncias recomendadas.

Transmissão



A transmissão deverá ser efetuada por polias e correias em "V", anti-estáticas, e dimensionadas para um fator de serviço mínimo de 1,5. As polias deverão ser fabricadas com um mínimo de 02 (dois) gornes e em ferro fundido.

Mancais

Os mancais deverão ser do tipo monobloco, com perfeito alinhamento entre os dois rolamentos. A lubrificação, mesmo em serviço deverá ser assegurada por pontos de lubrificação colocados diretamente sobre cada mancal.

Os mancais deverão ser auto-compensadores montados com buchas de fixação e dimensionados para uma vida útil mínima de 40.000 horas.

Base para Motor Elétrico de Acionamento

Deverá ser constituída em perfis tipo "U" de aço carbono soldados eletricamente.

A base deverá ser integrada ao conjunto do ventilador e ter suficiente rigidez mecânica de forma a suportar amplamente os esforços recebidos.

Deverá ser provida de trilhos esticadores, fabricados em aço carbono, que permitirão fácil posicionamento e ajuste da transmissão.

Protetor Polias e Correias

Deverá ser construído em chapa de tela expandida, fixado à carcaça do ventilador por parafusos, sendo provido de aberturas para utilização de tacômetro.

Motor de Acionamento

Deverá ser do tipo de indução de alto rendimento, a prova de pingos e respingos, para 40 °C de elevação máxima de temperatura em funcionamento contínua, proteção IP-55 e totalmente fechado com ventilação externa.

Proteção de Superfícies

O ventilador deverá receber tratamento anti-corrosivo e pintura de acabamento consistido basicamente de fosfatização ou jateamento, pintura base em primer a base de zinco, camada de fundo selador e pintura de acabamento em esmalte sintético de alta resistência, na cor padrão do fabricante.

Identificação

O ventilador deverá possuir uma placa metálica de identificação, fixada em local visível e de fácil acesso, contendo os seguintes dados gravados de forma indelével:

- Nome do fabricante;
- Modelo do equipamento;
- Número de série;



- Número de identificação do equipamento (TAG);
- Vazão de ar;
- Pressão estática do ventilador;
- Rotação do ventilador;
- Potência e número de polos do motor do ventilador;
- Tensão elétrica do motor do ventilador;

6.5 Dispositivos de Difusão e Regulagem de Vazão de Ar

6.5.1 Grelhas de Ar

Grelhas de retorno de dupla deflexão com aletas frontais móveis e verticais deverão ser executadas em perfis de alumínio extrudado, anodizado, na cor natural. Deverão ser dotados de registro de lâminas convergentes, executados em chapa de aço, esmaltados a fogo, na cor preto fosco.

Modelo: VAT-DG (ref. Trox).

6.5.2 Registro de Ar

Registro de ar com lâminas convergentes o, executados em chapa de aço, esmaltados a fogo, na cor preta fosca.

Modelo: RL-B (ref. Trox).

6.6 Rede de dutos e acessórios

Todas as juntas deverão ser seladas com silicone ou outro material similar que garanta a estanqueidade dos mesmos.

Os dutos que vierem a ter sua galvanização afetada deverão receber imediatamente tratamento anti-corrosivo.

A ligação dos dutos aos equipamentos deverá ser realizada com material flexível do tipo lona de trevira trançada.

Deverão ser previstos “veias” simples em todas as curvas, construídas com a mesma chapa utilizada na construção das curvas.

A montadora deverá obedecer aos desenhos básicos no que se refere a utilização de curvas e cotovelos. Somente serão aceitos cotovelos quando claramente indicados no desenho de projeto básico. Sempre que possível deverão ser utilizadas curvas com raio interno igual a 0,5 x largura



do duto.

Os dutos deverão possuir portas de inspeção nos troncos principais.

Os suportes dos dutos deverão ser executados conforme recomendações da SMACNA, devendo os mesmos receber o mesmo tratamento de pintura dos dutos.

Todos os parafusos, porcas, arruelas, etc... , deverão ser cadmiados.

As grelhas, dampers, tomadas de ar e grelhas de porta deverão obrigatoriamente seguir os modelos e fabricante especificados nos desenhos do projeto básico.

6.7 Rede elétrica e painéis de força e comando

6.7.1 Rede elétrica de interligação

Toda a rede elétrica entre os painéis de ar condicionado e os respectivos equipamentos deverá ser fornecida pela contratada.

Todos os cabos deverão possuir bitola, grau de isolamento, tensão e nome do fabricante identificado na superfície externa do isolamento.

Os cabos deverão ser do tipo anti-chama, com terminais do tipo conectores de pressão de dimensão compatível com a bitola dos mesmos. Todos os cabos deverão seguir a padronização de cores do da ABNT. Os mesmos deverão ser identificados com anéis numerados e agrupados através de fitas e anilhas plásticas.

Os eletrodutos deverão ser do tipo pesado, sem costura, galvanizados à fogo, em conformidade com a norma NBR 5597 ou 5598.

A interligação aos motores deverá ser executada com eletrodutos flexíveis do tipo “seal-tube”.

Os suportes da rede elétrica deverão ser do tipo pré-fabricados de marca SISA ou similar.

As derivações dos eletrodutos principais deverão possuir caixas de passagem com tampa de inspeção aparafusada.

6.7.2 Painéis elétricos de força

Todos os itens referentes aos painéis elétricos deverão ser fornecidos e instalados pela contratada para a alimentação dos VRFs, incluindo o fornecimento do projeto elétrico.

Os painéis deverão possuir componentes de acordo com as especificações do projeto.



7 Condições Gerais de Fornecimento

- Todos os pontos de drenos com isolamento térmico conforme projetos anexos, serão por conta da **CONTRATADA**.
- É de total responsabilidade da montadora a observância de todos os requisitos técnicos enumerados neste memorial descritivo.
- A responsabilidade de subcontratações ficará a cargo da montadora, sendo a mesma responsável também por problemas que possam surgir decorrentes desta subcontratação.
- A montadora deverá ser credenciada junto ao fabricante dos equipamentos, de forma a garantirem os na fase de instalação e durante o período de garantia vigente, com o aval do respectivo fabricante.
- A montadora deverá garantir o desempenho das instalações em atendimento a capacidade dos equipamentos e condições de operação especificadas neste memorial.
- Os seguintes parâmetros deverão ser garantidos:
 - Vazões de ar;
 - Temperatura dos ambientes;
 - Nível de ruído;
 - Isolamento de vibrações;
 - Demanda elétrica.

7.1 *As Built e Manuais Técnicos E Comissionamento.*

No final da obra, a empresa instaladora deverá apresentar:

Plantas as built, memorial descritivo, manual dos equipamentos, certificados de garantia, e toda a documentação necessária para a qualificação e validação dos serviços, e treinamento operacional para a equipe designada pela contratante.

Da documentação final de entrega deverá fazer parte o relatório de execução dos serviços; estes serviços deverão ser efetuados pela própria instaladora do sistema de climatização e estar inclusos como sendo parte da responsabilidade do instalador do sistema de climatização.



8 Encargos da Contratada

São deveres da contratada, responsável pela execução da instalação, objeto do presente projeto básico:

- Efetuar um minucioso levantamento das condições locais atuais onde os serviços serão prestados, em confronto com o projeto básico;
- Utilizar mão de obra de primeira qualidade, empregando pessoal especializado, sob responsabilidade de um engenheiro credenciado e habilitado;
- Colocar a instalação em operação, efetuando os testes, ajustes e balanceamento do sistema, apresentando um relatório final, aprovado pelo engenheiro da contratada;
- Executar a limpeza final da instalação;
- Treinar o pessoal designado para operar o sistema.

9 Inspeção e Testes

- A montagem e instalação dos equipamentos e materiais descritos neste memorial estarão sujeitos ao diligenciamento e inspeção, bem como os subfornecimentos contratados pela montadora.
- É dever da montadora prover ao inspetor todas as evidências necessárias para poder comprovar a realização dos eventos de fabricação e montagem.
- A montadora deverá anexar a proposta técnica o cronograma físico-financeiro dos serviços.
- O cronograma deverá estar compatível com as necessidades e deverá atender o prazo final estabelecido.
- Se durante a inspeção qualquer item for comprovadamente considerado como defeituoso, no que diz respeito a material ou mão de obra, ou ainda em desacordo com o estipulado nas especificações o inspetor terá o direito de rejeita-lo ou de exigir a correção do mesmo. A substituição do item rejeitado ou o seu reparo correrá por conta da montadora.
- A inspeção e aceitação por parte da Camara e/ou por quem ele indicar em nada diminui a responsabilidade da montadora quanto as garantias de qualidade de desempenho.
- Durante a entrega final, que será realizada na presença Fiscalização, a montadora deverá



emitir o relatório de testes da instalação com todos os dados registrados.

10 Garantia

- A montadora deverá garantir os sistemas e seus acessórios pelo prazo de 12 meses após o início de operação ou dentro dos 18 meses após a entrega.
- A garantia deve cobrir qualquer deficiência de projeto, defeito ou falha de fabricação identificada em qualquer época durante a fabricação, inspeção, testes, transporte ou durante o período de garantia definido acima.
- Os defeitos devem ser corrigidos imediatamente após a sua constatação, sem qualquer ônus para o Câmara.
- A garantia acima descrita aplica-se também aos fornecedores / fabricantes dos equipamentos descritos neste memorial.

11 Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas contendo no mínimo as informações abaixo:

- . Especificação resumida dos itens fornecidos
- . Cronograma físico-financeiro
- . Condições de garantia
- . Prazo de entrega da obra deverá ser de 90 dias corridos.

12 Normas Aplicáveis para Fabricação e Montagem

Para a fabricação e montagem dos equipamentos, redes e materiais relacionados neste memorial as seguintes normas e literaturas deverão ser aplicadas:

- ABNT-NBR 6401 – Instalações Centrais de Ar Condicionado
- ASHRAE – “ American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers”
- SMACNA – “ Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association “
- AMCA – “ Air Movement and Control Association “
- ARI – “ Air Conditioning and Refrigeration Institute “



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	Qtd	Especificações Técnicas Mínimas
1	VRF / Sistema 01 Recepção	1	01 - Evaporadora HI-WALL – 9.000 BTUS
			06 - Evaporadora cassete 4 vias 36.000 BTUS
			01 - Condensadora 22HP(220V/3F)
			01 - Conjunto Refinete (derivação)
			01 - Controle Central
2	VRF / Sistema 02 Plenário	1	10 - Evaporadora cassete 4 vias 48.000 BTUS
			2 - Condensadora 24HP(220V/3F)
			1 - Conjunto Refinete (derivação)
			1 - Controle Central

Obs: Todos os pontos de drenos com isolamento térmico conforme projetos anexos, serão por conta da **CONTRATADA**.

Paulínia, 08 de outubro de 2022.

FABIO DE PAULA VALADÃO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE AR
CONDICIONADO VRF E VENTILAÇÃO MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE
TODO EQUIPAMENTO, MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

Por este instrumento particular, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na
_____, por seu representante
legal (doc. anexo), credencia como seu representante legal o Sr. (Sra.)
_____ portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e
CPF nº _____, para em seu nome tomar qualquer decisão durante todas as fases
do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 da Câmara Municipal de Paulínia.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO VRF E VENTILAÇÃO MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE TODO EQUIPAMENTO, MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sr. Pregoeiro,

Eu, _____ pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, cujo objeto é conforme descrito no Anexo I do respectivo Edital de abertura do certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO VRF E VENTILAÇÃO MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE TODO EQUIPAMENTO, MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

VALOR: R\$ _____ (_____)

Pelo presente Termo de Contrato, e na melhor forma de direito, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 45.751.427/0001-60, estabelecida à Rua Carlos Pazetti, 290 - Paulínia-SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fabio De Paula Valadão, brasileiro, casado, empresário, inscrito no C.P.F. sob o n° xxx.xxx.xxx-xx e R.G. n° xx.xxx.xxx-x, doravante denominada simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa, doravante denominada simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n° _____.____./____-__, com sede na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão/ocupação), C.P.F. n° _____ e R.G. n° _____, doravante denominada simplesmente **contratada**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo Processo de Compra n° 095/2022 de 18/08/2022, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO VRF E VENTILAÇÃO MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE TODO EQUIPAMENTO, MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, de acordo com as especificações do Anexo I - Memorial Descritivo do Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO SUPORTE LEGAL**

O presente contrato tem como suporte legal a Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n° 8.883/94; 8.648/98 e 8.854/99, da Lei 10.520/2002 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão conta dos seguintes recursos orçamentários:

01.01.01
01.01.01.01.031

- CÂMARA MUNICIPAL
- Ação Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

01.01.01.01.031.0001	- Processo Legislativo
01.01.01.01.031.0001.2001	- Manutenção da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.2001-4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente
01.01.01	- CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01.01.031	- Ação Legislativa
01.01.01.01.031.0001	- Processo Legislativo
01.01.01.01.031.0001.2001	- Manutenção da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.2001-4.4.90.39	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO

A execução do presente termo de contrato se dará na forma especificada no Anexo I - Memorial Descritivo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 e de todas as condições apresentadas em sua proposta comercial.

- A execução dos serviços deverá ser realizada por mão de obra especializada.
- Os funcionários da **contratada**, deverão apresentar-se devidamente treinados e identificados por crachás funcionais com foto, a fim de poderem transitar pelo prédio da Câmara Municipal.
- Toda responsabilidade trabalhista (encargos) ficará a cargo da **contratada**, não existindo nenhum vínculo entre a **Câmara Municipal** e os funcionários da **contratada**.
- Qualquer acidente de trabalho, também será de inteira responsabilidade da **contratada**, ficando a Câmara Municipal isenta de qualquer indenização.
- A **contratada** será responsável por qualquer dano material ou moral que vier a causar durante a execução dos serviços, inclusive com relação a terceiros.
- A **contratada** fica obrigada a atender a legislação trabalhista quanto a segurança e medicina do trabalho, notadamente ao que for pertinente a utilização de EPIs – Equipamento de Proteção Individual. Equipamentos estes que serão fornecidos pela empresa **contratada**.
- A **contratada** se responsabilizará pelo fornecimento de transporte e de refeições aos seus funcionários.
- Os funcionários da empresa **contratada** que prestarem serviços nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os vereadores, servidores e visitantes.
- A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura pelas partes, não sendo admitidas prorrogações. Eventuais prorrogações deverão ser analisadas e aprovadas previamente pela Câmara Municipal de Paulínia.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MÓVEIS

A execução do presente Termo de Contrato será fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, designado(a) através da Portaria de nomeação nº ____/2022.

Caberá à fiscalização, acompanhar a entrega dos equipamentos e sua exatidão, determinando o que for necessário para que se cumpra de forma adequada o presente Contrato, ficando a **contratada** obrigada a substituir, no todo ou em parte, os equipamentos considerados inadequados pela fiscalização;

Caberá ainda à fiscalização, conferir a Nota Fiscal da **contratada**, atestando a sua exatidão, a qualidade e a quantidade dos equipamentos fornecidos, bem como os valores apresentados, devendo estar em total conformidade com a proposta comercial apresentada pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____), a ser pago em uma única parcela após execução.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto e emissão de Nota Fiscal, **exclusivamente por transferência em conta do Banco do Brasil** ou emissão de Boleto Bancário.

A **contratante** reserva-se no direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos entregues e os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de avaliação ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A **contratante** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/01, não haverá reajuste de preços, salvo novo regramento legal.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

A contratante poderá aplicar sanções quando houver atraso injustificado de fornecimento da mão de obra ou materiais, conforme descrito no Anexo I – Memorial Descritivo do processo



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, ou ainda, quando ocorrer a inexecução parcial ou total dos serviços contratados, de acordo com os artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

As sanções serão aplicadas da seguinte forma:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.

Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8666/93.

A aplicação de multa não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste contrato e/ou na lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcial conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8666/93.

- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93.

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

A Rescisão contratual poderá ser realizada na forma unilateral ou amigável conforme o disposto nos artigos 79 e 80 da lei 8666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8666/93, notificando-se a contratada, ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da contratante ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ANTICORRUPÇÃO

A Câmara Municipal de Paulínia a fim de demonstrar transparência e comprometimento com o princípio da moralidade administrativa estipula no presente contrato o que segue:

Na execução do presente contrato é vedado às partes, empregados, prepostos, servidores ou gestores que administram bens de qualquer umas das partes:

- a) Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção nos termos da lei nº 12846/2013, do decreto nº 84202215 ou de qualquer outra norma que regulamente este assunto, ainda que não relacionadas com o presente contrato.
- f) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- g) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei 8666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam na presença de duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e formas, permanecendo a primeira e a segunda com a **contratante** e a terceira com a **contratada**.

Paulínia, ____ de setembro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
FABIO DE PAULA VALADÃO
Presidente

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DADOS REFERENCIAIS (PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO, APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:
E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
R.G.:
C.P.F.:
PROFISSÃO:
CARGO NA EMPRESA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE FIXO E/OU CELULAR:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE PARA PAGAMENTO (CASO SEJA CONTRATADA)

NOME DO BANCO:
Nº DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA COM DIGITO (SE HOVER):
Nº DA CONTA CORRENTE COM DIGITO (SE HOVER):



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO VRF E VENTILAÇÃO MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE TODO EQUIPAMENTO, MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial n° 017/2022, realizada pela Câmara Municipal, Estado de São Paulo.

_____, ___ de _____ de 2022

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE AR
CONDICIONADO VRF E VENTILAÇÃO MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE
TODO EQUIPAMENTO, MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Eu _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022, da Câmara Municipal de Paulínia, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa acima mencionada não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE E
AUTENTICIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE AR
CONDICIONADO VRF E VENTILAÇÃO MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE
TODO EQUIPAMENTO, MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Eu _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____, interessada em participar do PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2022, da Câmara Municipal de Paulínia, declaro que são verdadeiras e
autênticas todas as informações e documentos apresentados por tal empresa nestes autos, sob pena
de acarretar a sua inabilitação/desclassificação de referido processo licitatório, sem prejuízo das
cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor do presente instrumento.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO VRF E VENTILAÇÃO MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE TODO EQUIPAMENTO, MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sr. Pregoeiro,

Eu, _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ___ de _____ de 2022.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MODELO PARA DECLARAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO VRF E VENTILAÇÃO MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE TODO EQUIPAMENTO, MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sr. Pregoeiro,

Eu, _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação nos autos do mencionado certame.

_____, ___ de _____ de 2022.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE AR
CONDICIONADO VRF E VENTILAÇÃO MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE
TODO EQUIPAMENTO, MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sr. Pregoeiro,

Eu, _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, optou por não realizar visita técnica e, portanto, tem plenos conhecimentos das condições de execução do objeto do presente certame, assumindo total responsabilidade por esse fato, e não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Paulínia.

_____, ___ de _____ de 2022.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO VRF E VENTILAÇÃO MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE TODO EQUIPAMENTO, MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	Fornecimento e instalação dos aparelhos especificados	
2	Fornecimento e instalação de unidades de exaustão e renovação	
3	Fornecimento e instalação das instalações elétricas e civil	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

- Indicar a marca e modelo dos aparelhos a serem fornecidos e descrição sumária dos aparelhos, através de manuais, link em sítio eletrônico do fornecedor ou outro meio que possibilite a identificação dos equipamentos que serão fornecidos.

- Declaro expressamente que, no valor da proposta, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto.

- Declaro que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

- Declaro que a garantia dos equipamentos fornecidos é de _____ meses/anos, não sendo inferior a 12 (doze) meses.